DECRETO Nº AJG 070/2014

FORMALIZA A ADESÃO DA EMPRESA RAFITEC S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIAS AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE XANXERÊ – PADEX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a empresa RAFITEC S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIAS, através de requerimento protocolado em 9/10/2013, requereu a concessão do benefício fiscal previsto no art. 1º da Lei Complementar nº 3555/2013, apresentando toda a documentação elencada nas alíneas do art. 5º da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO que o pedido foi submetido à apreciação do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico, em reunião realizada no dia 29/11/2013 – Ata nº 18 e que foi aprovado por maioria dos seus membros, atendendo ao disposto no *caput* do art. 5º da Lei do PADEX, como consta do Ofício nº CMDE/PGZ 01/2014, encaminhado pelo presidente do Conselho em 19/3/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à empresa RAFITEC S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIAS, com sede nesta cidade de Xanxerê, SC, inscrita no sob CNPJ nº 00.763.251/0001-32, o benefício fiscal previsto no art. 1º da Lei Complementar nº 3555/2013.

Art. 2º Para a devolução dos valores relativos ao benefício fiscal postulado pela empresa beneficiária, deverão ser computados os investimentos feitos pela beneficiária a partir de 9/10/2013, data do protocolo do requerimento, até o término do prazo de fruição do benefício, observado o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei Complementar nº 3555/2013.

Art. 3º Fica estabelecido o dia 1º/4/2014 como marco inicial para apuração do valor adicionado e posterior repasse mensal, conforme estabelecido no art. 2º da Lei do PADEX.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 1º de abril de 2014.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal